

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ
BARRA BONITA-SP, EM 25 DE MARÇO DE 2022
AVISO RÁDIO NÁUTICO N° 21/2022.HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ, ATLAS 2800**

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA NAVEGAÇÃO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ NA JUSANTE DA UHE NOVA AVANHANDAVA NAS COORDENADAS DESCRITAS ABAIXO NO PERÍODO DE 26/03 A 31/03/2022

Considerando a progressiva recuperação dos níveis dos reservatórios das UHE's Ilha Solteira e Três Irmãos, ficou acordado entre a ANA, ANTAQ, Casa Civil do Gov. Federal, ONS, MINFRA, DNIT, DH-SP, AES Brasil e SINDASP, a retomada da navegação pelo trecho com restrição de calado existente à aproximadamente à 5 km à jusante da UHE Nova Avanhandava (coordenadas E 577507.81 / N 7664850.37 e E 577641.95 / N 7664767.10), a partir das 12h do dia 26/03/2022 até as 24hs do dia 31/03/2022, atendida as seguintes premissas:

I - O calado máximo da embarcação será de 2,70m no período entre 26 e 31/03/2022;

II - A partir do dia 26/03/2022, até o dia 31/03/2022), serão geradas ondas de vazão (elevação momentânea do nível d' água imediatamente à jusante da UHE), diariamente (se houver embarcação para passagem), no período entre às 12h e às 20h para possibilitar a passagem das embarcações pelo trecho com restrição);

III - Entre os dias 26/03 e 31/03/2022, a AES Brasil praticará vazão defluente de até 1.250 m³/s na UHE Nova Avanhandava, no período entre 12h e 20h, para elevação do nível d' água à jusante;

Para a passagem de embarcações pelo trecho com restrição no período mencionado, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

Procedimentos para passagem das embarcações no trecho com restrição de calado:

A Empresa transportadora interessada em passar pelo trecho com restrição deverá comunicar ao Departamento Hidroviário, até às 10h do dia anterior ao previsto para passagem da embarcação, via e-mail ou WhatsApp (email: cco.2@dh.sp.gov.br / osmar.costa@dh.sp.gov.br, whatsApp: 11-991084707 ou 11-997876572) a sua intenção de passagem pelo local, informando as características da embarcação.

O DH informará à AES Brasil, até no máximo às 12h do dia anterior ao previsto para a passagem da embarcação, via e-mail, a relação das embarcações previstas para passarem pelo trecho com restrição e a vazão necessária, para AES Brasil fazer a programação da onda de vazão.

No dia da passagem pelo trecho com restrição, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) Passagem da embarcação de jusante para montante (do PE-09 - PE da ilha para o PE-10 e 11 - PE da pedreira)

a.1) No dia programado para a passagem pelo trecho com restrição, a embarcação deverá chegar ao local antes ou no intervalo entre 12h e 20h e aguardar no Ponto de Espera PE-09 (PE da ilha) a autorização para passar pelo trecho com restrição.

a.2) Às 12h a AES Brasil começará a onda de vazão que será acompanhada pelo operador do DH.

a.3) O operador do DH fará comunicação com o operador da AES Brasil para confirmar a vazão defluente e acompanhará a subida do nível d'água através da régua instalada no local (coordenada E 577401.87 / N 57664630.26), e ao ser atingido o nível de passagem segura pelo local avisará, via rádio, o Comandante da embarcação informando a cota verificada na régua, a lâmina d'água e a vazão defluente;

a.4) O Comandante da embarcação dará início na passagem da embarcação pelo trecho com restrição, deslocando-a do PE-09 (PE da Ilha) com destino ao PE 10 e 11 (PE da pedreira), passando com duas chatas e retornando escoteiro para buscar as duas chatas remanescentes;

Obs.: A posterior eclusagem da embarcação deverá seguir as normas de eclusagem existente.

a.5) Em não havendo mais embarcações para passarem pelo trecho de restrição, o operador do DH deverá informar o operador da AES Brasil, via rádio, o término da operação.

b) Passagem da embarcação de montante para jusante (do PE 10 e 11 - PE da pedreira para o PE-09 - PE da ilha)

b.1) No dia programado para a passagem da embarcação pelo trecho com restrição, a embarcação, deverá fazer a eclusagem de modo a chegar ao local antes ou no intervalo entre 12h e 20h e aguardar no PE 10 e 11 (PE da pedreira) a autorização para passagem pelo trecho com restrição;

b.2) Às 12h a AES Brasil começará a onda de vazão que será acompanhada pelo operador do DH;

b.3) O operador do DH fará comunicação com o operador da AES Brasil, via rádio, para confirmar a vazão defluente e acompanhará a subida do nível d'água através da régua instalada no local (coordenada E 577401.87 / N 57664630.26), e ao ser atingido o nível de

passagem segura pelo local avisará, via rádio, o Comandante da embarcação informando a cota d'água verificada na régua, a lâmina d'água e a vazão defluente;

b.4) O Comandante da embarcação dará início na passagem da embarcação pelo trecho com restrição, deslocando-a do PE 10 e 11 (PE da pedreira) com destino ao PE 09 (PE da ilha), passando duas chatas e retornando escoteiro para buscar as duas chatas remanescentes;

b.5) Em não havendo mais embarcações para passarem pelo trecho com restrição, o operador do DH deverá informar o operador da AES Brasil, via rádio, o término da operação.

No impedimento de:
LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos
CASSIA CATHARINO DA SILVA KAZIEMIRSKI
Segundo-Tenente (RM2-T)
Oficial de Serviço